



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

DAIANE LEITE VELOZO RODRIGUES

**O COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUAS AÇÕES NA REDE ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

ALTAMIRA, PARÁ,

2023

DAIANE LEITE VELOZO RODRIGUES

**O COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUAS AÇÕES NA REDE ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Educação, do *Campus* Universitário de Altamira, da Universidade Federal do Pará como requisito para obtenção de grau de Licenciatura em Pedagogia.

Professor orientador: MSC. Marconde Ávila Bandeira

ALTAMIRA, PARÁ,

2023

R696c Rodrigues, Daiane Leite Velozo.
O Coordenador Pedagógico e suas Ações na Rede
Estadual de Educação do Pará no Município de Altamira /
Daiane Leite Velozo Rodrigues. — 2023.
25 f.

Orientador(a): Prof. Me. Marconde Ávila Bandeira
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -
Universidade Federal do Pará, Campus Universitário de
Altamira, Faculdade de Educação, Altamira, 2023.

1. Coordenação Pedagógica. 2. Ensino Médio. 3. Altamira.
I. Título.

CDD 610.73068

DAIANE LEITE VELOZO RODRIGUES

**O COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUAS AÇÕES NA REDE ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Educação, do Campus Universitário de Altamira, da Universidade Federal do Pará como requisito para obtenção de grau de Licenciatura em Pedagogia.

Data de aprovação: ____/____/____

Banca Examinadora:

Professor Marconde Ávila Bandeira (Orientador)
Mestre em Educação Básica – Professor Magistério Superior
Faculdade de Educação – *Campus* Universitário de Altamira – Universidade Federal do Pará

Prof. Lindomal Ferreira dos Santos (Membro da Banca Examinadora)
Doutor em Educação – Professor Magistério Superior
Faculdade de Educação – *Campus* Universitário de Altamira – Universidade Federal do Pará

Prof. Drº. Jakson José Gomes de Oliveira (Membro da Banca Examinadora)
em Educação – Professor Magistério Superior
Faculdade de Educação – *Campus* Univertário de Altamira – Universidade Federal do Pará

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
2 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EDUCACIONAL EM DOCUMENTOS OFICIAIS	9
2.1 CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR	10
2.2 PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR	15
2.3 DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR NO NÚCLEO PEDAGÓGICO ESCOLAR.....	16
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
REFERÊNCIAS.....	22

O COORDENADOR PEDAGÓGICO E SUAS AÇÕES NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

DAIANE LEITE VELOZO RODRIGUES

Acadêmica do Curso de Licenciatura em Pedagogia (2019)

Faculdade de Educação-Campus Universitário de Altamira-Universidade Federal do Pará

E-mail: dane.velozo@gmail.com

RESUMO: O presente artigo dedica-se analisar a seguinte questão: o que diz a Lei e o que é a realidade do papel da coordenação pedagógica na rede estadual de educação no município de Altamira? Os objetivos específicos são: identificar e descrever as atividades realizadas pelos coordenadores pedagógicos e sua influência no processo de ensino e aprendizagem dos alunos, conhecer o contexto de atuação do coordenador pedagógico e de suas ações no âmbito das escolas estaduais do município de Altamira. Na pesquisa que deu origem a este escrito foi utilizado como instrumento de coleta de dados análise documental, o que inclui documentos no sentido amplo, sendo não só de documentos impressos, mas de fotos, revistas, gravações, documentos oficiais institucionais, entre outros. Neste estudo foram analisados documentos normativos como: a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional 9.394/1996, o Plano Nacional de Educação 2014/024, o Plano Estadual de Educação, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico. Considerando o objetivo deste artigo, verificou-se que os documentos normativos, como os atuais não possuem clareza de leitura, ou seja, os termos não estavam explícitos sendo estes confusos e similares a verificação das atribuições fornecidas para o coordenador pedagógico não estavam especificamente distinguidas. Além disso, conclui enfatizando sua importância no desenvolvimento da gestão escolar, na vida dos estudantes e da comunidade escolar.

Palavras-chave: Coordenação Pedagógica; Ensino Médio; Altamira

ABSTRACT: This article is dedicated to analyzing the following question: what does the law say and what is the reality of the role of pedagogical coordination in the state education network in the municipality of Altamira? The specific objectives are: to identify and describe the activities carried out by the pedagogical coordinators and their influence on the students' teaching and learning process, to know the context of the pedagogical coordinator's work and their actions within the scope of state schools in the municipality of Altamira. In the research that gave rise to this writing, document analysis was used as a data collection instrument, which includes documents in the broad sense, not only printed documents, but also photos, magazines, recordings, official institutional documents, among others. In this study, normative documents such as: the Federal Constitution of 1988, the Law of Guidelines and Bases of National Education 9.394/1996, the National Education Plan 2014/024, the State Education Plan, the School Regulations and the Pedagogical Political Project were analyzed. Considering the objective of this article, it was verified that the normative documents, as the current ones, do not have clarity of reading, that is, the terms were not explicit being these confusing and similar to the verification of the attributions provided to the pedagogical coordinator were not specifically distinguished. In addition, it concludes by emphasizing its importance in the development of school management, in the lives of students and the school community.

Keywords: Pedagogical Coordination; High school; Altamira

1 INTRODUÇÃO

O coordenador pedagógico é um profissional cuja presença é fundamental em todos os aspectos da educação básica e também superior no âmbito das instituições de ensino. É ele quem observa as atividades desenvolvidas pelos integrantes participantes no processo educacional em parceria com a gestão escolar, para verificar as demandas previstas e necessárias para a noção do trabalho de cada setor e agente da rede.

Partindo desta perspectiva de função no âmbito educacional, a motivação em escolher este tema para o Trabalho de Conclusão de Curso, é de cunho pessoal por estar concluindo uma Faculdade de Educação e reflete minha carreira futuramente, meu lugar na sociedade. Ao longo dos períodos das disciplinas cursadas, entre elas “Organização e Coordenação do Trabalho Pedagógico”, com a qual me identifiquei, pensei na seguinte interrogação: porque estou cursando Pedagogia? Pois não tinha um motivo específico estava apenas passando por uma graduação. Além disso, obter conhecimentos que debatem esse termo uma vez que há diversas percepções acerca desta nomenclatura no interior no espaço escolar. Por conseguinte, trabalho no meio educacional, desde 20 de fevereiro de 2009, tempo em que fui nomeada para a Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC/PA), na 10ª Unidade Regional de Educação (URE) no município de Altamira, na qual exerço o cargo de Assistente Administrativa.

Conforme fui conhecendo as atividades atribuídas aos servidores nos diversos cargos no meio em que trabalho, e nele, o cargo de Coordenador Pedagógico, sobressaiu a seguinte questão: o que diz a Lei e o que é a realidade do papel da coordenação pedagógica na rede estadual de educação do Pará no município de Altamira? Uma vez que quando se ouve falar em “coordenador pedagógico”, imagina-se aquele que “tudo faz” dentro da escola, um gerente escolar, responsável desde o atendimento aos pais e aos colabores dentro e fora da escola, desordenadamente.

Este estudo é relevante, uma vez que há a necessidade do trabalho destes profissionais, no sentido de direcionar suas atribuições de forma que suas ações sejam voltadas para uma contribuição maior. Neste sentido, seguindo para a produção de um projeto político pedagógico que possa provocar modificações no interior da escola e desta forma incidir na sociedade, pois no decorrer da graduação em pedagogia estudamos a habilidade para identificar as melhores ações e estratégias de educação a serem utilizadas para melhorar o ensino, considerando o perfil de cada aluno, suas necessidades locais, as tendências educacionais globais, entre outros conhecimentos.

Consequentemente, o estudo sobre o Coordenador Pedagógico e suas ações no âmbito das escolas estaduais de ensino médio no município de Altamira, regidas pela 10ª Unidade Regional de Educação (URE), não está relacionado apenas para esta finalidade, mas pode estimular pesquisas contribuindo com outras áreas acadêmicas como a História, a Filosofia, a Sociologia, Psicologia da Educação, contribuindo para melhorar as políticas educacionais nas diferentes esferas, Municipal, Estadual e Federal. Haja vista que academicamente, o curso de pedagogia forma para atribuições em ambientes escolares e não escolares.

À vista disso, ele desenvolve suas atividades em diversos locais, ou seja, nas três esferas do poder legislativo como: na esfera municipal fazendo atendimentos em creches, no maternal (berçário), jardim I e II, professor do ensino fundamental, atendimento no contexto educacional em hospitais, em brinquedotecas, na esfera estadual como coordenador pedagógico na formação continuada dos professores, participação no PPP, entre outras, e na esfera federal auxiliando em casos jurídicos infantis, além de empresas privadas na construção de projetos como mediador de conhecimento e argumentação entre os funcionários e classes trabalhistas, objetivando melhorias para ambas as partes, viabilizando reuniões, palestras, atividades em grupos ou individuais.

Contudo, ao estudar a atuação do Coordenador Pedagógico, é importante verificar o contexto histórico como surgiu este termo, o que significa, destacar a construção da identidade deste profissional que vem se transformando no decorrer do tempo, as particularidades que o norteiam e regulamentam seu trabalho no espaço escolar.

Estudos apontam que a supervisão, de modo geral, determina-se a partir da instituição das relações do homem e do trabalho, nesse aspecto, o controle no que diz respeito ao trabalho que existe desde a antiguidade, seja nas relações senhor-escravo, amo-servo, entre outros, (Silva, 2000).

No contexto educacional brasileiro, os primórdios do trabalho de supervisor envia-nos à época da educação jesuítica (séculos XVI, XVII e XVIII), através da *ratio studiorum*, um tipo de guia didático público que existiam nos colégios jesuíticos. Inicialmente, denominava-se supervisão educacional, sendo que seu advento oficial acontece na década de 70 no cenário da ditadura militar no Brasil, a partir da Lei nº 5692/71 (BRASIL, 1971). Sendo assim, a primeira evidência da supervisão pedagógica no país.

Nos séculos subsequentes, aconteceram outros sinais importantes, como em 1854, quando, depois de reformas educacionais distintas, aparece o inspetor geral, agente responsável por monitorar as escolas, conduzir exames de professores, conferir livros, entre outros.

(MACEDO, 2016). Em 1920, com o avanço do sistema educacional no Brasil, amplia-se a demanda de fiscalização do trabalho, surgindo assim, o inspetor escolar.

A inspeção escolar passa a ser instituída como forma de controlar a frequência dos alunos nas aulas, além de ter a incumbência, conforme o decreto nº 3.356, de 1921, que regulamentou a Lei nº 1.750, de fiscalizar a técnica do ensino, a disciplina dos alunos e a idoneidade, a assiduidade e a eficiência do professor (HORTA, 2007, p. 57 apud MACEDO, 2016, p. 38).

Até meados de 1875, a supervisão direcionava-se em especial a verificação do trabalho docente, por conseguinte, a autora ainda destaca que o importante seria o aproveitamento escolar dos alunos “[...] no final do século XIX e início do século XX a supervisão passou a se preocupar com o estabelecimento de padrões de comportamentos bem definidos e de critérios de avaliação do rendimento escolar, visando a eficiência do ensino” (LIMA, 2013, p. 70). O aluno passou a ser o foco mais importante dentro do sistema educacional.

Até então, de acordo com Macedo, na década de 1930, a reestruturação educacional, definida pela inovação científica e pela inspiração da matriz empresarial, propicia a definição do formato dos especialistas, encarregados pela capacitação e avaliação dos educadores (MACEDO, 2016). Nos anos que se seguiram, esses procedimentos visam ganhar força e mais espaço no âmbito escolar. Os especialistas compreendiam a administração, a supervisão e a orientação escolar, e precisariam ser professores que se incubissem de atribuições referentes aos métodos de ensino, mas que não agissem diretamente na sala de aula.

De acordo com Vilela (2022), no Brasil, o primeiro registro legal sobre a atividade do supervisor escolar ocorreu no ano de 1931, na Reforma Francisco Campos, a primeira reforma educacional de cunho nacional instituída pelo Decreto-Lei nº 19.890/31 (BRASIL, 1931), entre outras normas, configurava-se a supervisão de outra forma da que acontecia até aquele período. Foi então que, esses profissionais começaram a ser denominados orientadores pedagógicos ou de escola, tendo a visão analítica como atribuição básica na direção do trabalho escolar (ANJOS, 1988). Ao longo dos anos, não só as atribuições do coordenador pedagógico vem passando por transformações, sua nomenclatura também vem se alterando conforme as normas institucionais vão surgindo.

Todavia, é importante destacar que a produção do curso de pedagogia no Brasil, a partir do Decreto-Lei nº 1190/1939, que dá organização à Faculdade Nacional de Filosofia, permitiu a diferenciação entre Bacharel e Licenciado em Pedagogia, cabendo ao Bacharel a atuação como técnico de educação, e ao licenciado, a docência (CRUZ, 2022; PIMENTEL, 2022; BRASIL, 1939). Deste modo, gerando conflitos na identidade do coordenador pedagógico, o

qual propicia não só as formações com os professores, outrossim reinventando-se para o processo contínuo de sua própria identidade.

A legalização desta profissão acontece somente com a promulgação da Lei nº 5692/1971 que retém as Diretrizes e Bases para a instrução de 1º e 2º graus. O artigo 33, da lei em questão, aborda diretamente acerca da capacitação dos especialistas, descritos como administradores, planejadores, orientadores, inspetores e supervisores “a formação de administradores, planejadores, orientadores, inspetores, supervisores e demais especialistas de educação será feita em curso superior de graduação, com duração plena ou curta, ou de pós-graduação”. (BRASIL, 1971).

Assim, percebe-se que os dispositivos legais, bem como as diretrizes emanadas dos organismos supervisores da educação, influenciaram decisivamente as características da função de supervisor e que foi definida como o exercício de um pedagogo – devidamente habilitado em Supervisão Escolar e com sólido conhecimento no campo pedagógico (OLIVEIRA; GRINSPUN, 2012, p. 7).

Como são funções especializadas, contendo habilidades particulares, recomenda-se que seus ocupantes possuam formação em cursos de Pedagogia ou busquem qualificação pedagógico-didática específica (LIBÂNEO, 2001).

No estado do Pará, a partir de 2010 essa profissão é reestruturada para Especialista em Educação, ocorrendo mais uma mudança em sua nomenclatura, instituída pela Lei Estadual nº 7.442, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará (PARÁ, 2010). Sobretudo, alterada pela Lei nº 9.890, que Cria e Estrutura as Carreiras de Gestão Governamental, Infraestrutura, Política Educacional e Gestão em Suporte Educacional na Secretaria de Estado de Educação (PARÁ, 2023).

Contudo, o objetivo deste artigo dedicou-se em verificar as ações do coordenador pedagógico no âmbito da instituição escolar e ensino médio no município de Altamira, o que se dá pelo estudo dos regulamentos federais, estaduais e institucionais como ainda identificar e descrever as atividades realizadas pelos coordenadores pedagógicos e sua influência no processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

Na construção desta estudo, utilizou-se a abordagem qualitativa, em sua característica não apresenta termos numéricos, e sim a subjetividade e interpretação do processo de pesquisa “o método qualitativo não aplica instrumentos estatísticos para análise de um problema, uma vez que seu objetivo não é medir nem numerar os eventos estudados” (PASCHOARELLI; MEDOLLA; BONFIM, 2015, p. 68 apud RICHARDSON, 2008).

Este estudo também explorou a pesquisa de forma documental, para este escrito foram

analisados documentos com base na investigação de regulamentos oficiais tais como: a Constituição Federal de 1988; a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) 9.394/1996; o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024; o Regime Jurídico Único Estadual; o Plano Estadual de Educação (PEE); o Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP).

Os documentos foram analisados pensando nas ações do coordenador pedagógico hoje especialista em educação, no âmbito do núcleo pedagógico, setor de atuação desses profissionais, em uma instituição educacional da rede estadual de Ensino Médio do município de Altamira – Pará, aqui com o nome fictício de Escola Estadual de Ensino Médio Flor de Lis.

2 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EDUCACIONAL EM DOCUMENTOS OFICIAIS

A atividade do coordenador pedagógico é orientar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem nas escolas. Em geral, suas principais atribuições são: planejar, implementar e avaliar políticas e projetos educacionais; promover formação continuada docente; orientar o uso de metodologias e materiais didáticos; analisar os resultados das avaliações e orientar planos de ação para melhorias nas instituições (LIBÂNEO, 2001). Em síntese, o coordenador pedagógico possui multifaces, sendo a principal delas a formação continuada dos professores.

A Constituição Federal de 1988, estabelece que a educação deva ser orientada pelos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, de pluralismo de ideias e da participação da sociedade.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, p.101).

Não há especificamente a citação da função desse especialista em educação na Constituição Federal, porém, ela defende a educação e os direitos à educação uma vez que os estudantes são o foco principal do sistema educacional para a qual o coordenador pedagógico possui uma importante participação.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996 (LDB/9.394-96),

o coordenador pedagógico atua auxiliando as definições das políticas educacionais na escola, estabelecendo estratégias de ação para melhorar a qualidade do ensino. Ele deve estruturar o trabalho dos professores refletindo na verificação da performance dos alunos e identificando as possíveis dificuldades de aprendizagem. Além disso, o coordenador pedagógico ainda atua como mediador entre os pais, buscando sempre o diálogo para solucionar conflitos e garantir um ambiente harmonioso e produtivo.

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. (BRASIL, 1996, p. 2)

Dessa forma, a coordenação pedagógica pode ser vista como uma das atribuições dos gestores escolares e dos diversos profissionais envolvidos no processo educativo, visando à organização e o desenvolvimento de práticas pedagógicas que sejam coerentes com os princípios e objetivos constitucionais da educação.

No Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024), uma das metas relacionadas à gestão educacional, está prevista fortalecer a coordenação pedagógica nas escolas, melhorar a qualidade do ensino por meio de ações voltadas para o aprimoramento da formação dos professores e para a promoção da articulação entre teoria e prática pedagógica. Entre as estratégias para alcançar este objetivo, estão: à valorização dos profissionais da área, a implementação de programas de formação continuada, a criação de espaços de discussão e reflexão sobre a prática pedagógica e o incentivo à elaboração de projetos educativos inovadores.

7.5. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar (BRASIL, 2014, p.20).

Além disso, também é destacada a importância da participação dos pais e da comunidade no processo educativo, por meio de ações que visem ao engajamento e à cooperação de todos os envolvidos na comunidade escolar.

2.1 CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR

A instituição que esta pesquisa deteve como objeto de estudo foi fundada em setembro do ano de 1974 pelo Projeto Premem, em meio ao momento de difusão da vertente pedagógica tecnicista, a qual foi constituída com base nos acordos ntre o Brasil e os Estados Unidos, por meio das ações entre o MEC e a USAD (Ministério da Educação e Cultura/United States Agency of Internacional Development) (BRASIL, 19722). Nesta época, a modalidade de ensino era o 1º grau, hoje denominado Ensino Fundamental, atendia as séries de 5ª a 6ª, funcionavam nos turnos manhã e tarde, um ano após foi incluído o turno intermediário. Em seu proceso histórico, tem destaques por realizar feiras científicas, culturais, e jogos internnos, os quais são frequentados por toda a sociedade altamirense e possui parcerias com diversas outras instituições como bancos e universidades (ALTAMIRA, 2022).

Conforme Tabela 1, segue dados em relação as matrícula dos alunos ano 2022.

Tabela 1 – alunos matriculados no ano 2022

MATRÍCULAS	TOTAL
Turno matutino	533
Turno vespertino	387
Turno noturno	348
Atendimento Educacional Especializado	17
TOTAL GERAL	1.181

FONTE: RODRIGUES, 2022, 2023.

Nos dados relacionado na Tabela 1, do total geral 1.181 alunos matriculados: 533 são do turno matutino; 387 alunos no turno da tarde e 348 alunos no turno da noite. Dentre esses alunos, 09 são matriculados na sala de Atendimento Educacional Especializado no turno da manhã, e; 08 estão matriculados no Atendimento Educacional Especializado (AEE) no turno da tarde. Portanto a escola apresentou no ano de 2021, 1.181 alunos.

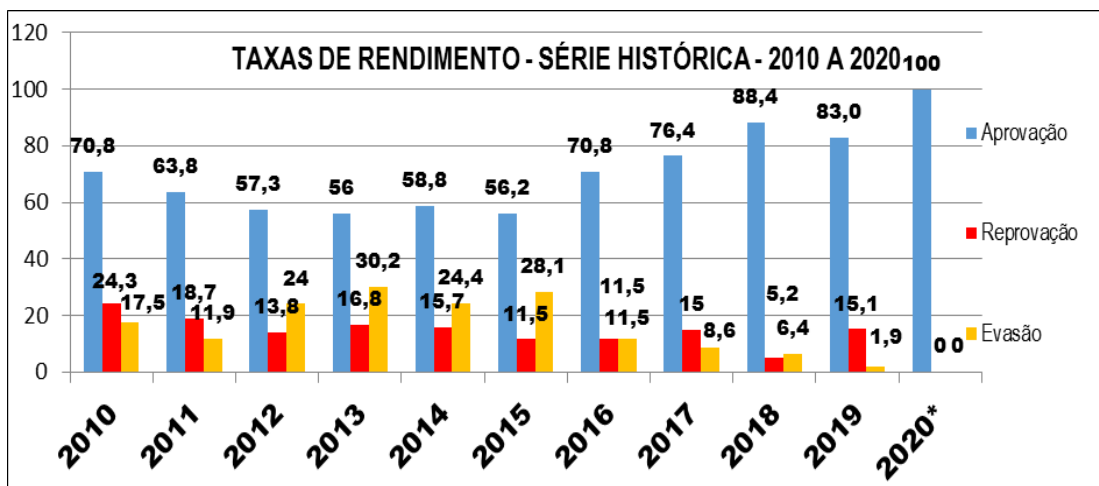
Esses alunos são originários dos bairros: Centro, Sudam I e II, Jardim Independente I, II e III, Bela Vista, Brasília e dos Reassentamentos Urbanos Coletivos – RUC, Mexicano, Laranjeiras, São Joaquim e dos Loteamentos Buriti e Cidade Nova (ALTAMIRA, 2022).

A instituição escolhida para a coleta de análise de dados documentais foi a Escola Estadual de Ensino Médio Flor de Lis. As informações aqui descritas referentes a caracterização e planejamento institucional são baseadas no Projeto Político Pedagógico, o qual afirma que seu foco é o de produzir mudanças nos indivíduos para que possam atingir seu potencial como cidadão “[...] Seu papel é o de formar e transformar os sujeitos para que possam viver plenamente sua cidadania” (ALTAMIRA, 2022, p.21).

A escola possui uma visão estratégica instigando os alunos a refletirem na sua vida

acadêmica e profissional “Prestar serviços educacionais de qualidade de ensino aos alunos, formando cidadãos críticos, éticos cooperativos, a fim de assegurar o prosseguimento de estudos em nível superior ou médio profissionalizante, atuando como agentes engajados e transformadores da sociedade” (ALTAMIRA, 2022, p.25). Têm uma visão de “Ser reconhecida como instituição de ensino que trabalha para desenvolver o protagonismo juvenil, preparando-os para interagir e respeitar as pessoas na busca por uma sociedade mais igualitária, justa e fraterna” (ALTAMIRA, 2022, p.25). Seus valores fundamentais são: respeito, cooperação, ética, criatividade, excelência e disciplina (ALTAMIRA, 2022).

Gráfico I – Série histórica das taxas de rendimentos da escola (2010 – 2020)



FONTE: ALTAMIRA, 2022.

Nas estatísticas sobre a série histórica das taxas de rendimentos da escola (2010 – 2020) apresentadas no Gráfico 1, analisou-se o aproveitamento escolar nas categorias de Aprovação, Reprovação e Evasão. Neste aspecto, pondera-se que: Em 2010 a escola apresentou 70,8% de aprovação, 4,3% de reprovação e 1,5% de evasão; Em 2011 apresentou 63,85 de aprovação, 11,9% de reprovação e 13,8% de evasão; Em 2012 apresentou 57, % de aprovação, 24% de reprovação e 13,8 % de evasão; Em 2013 apresentou 56% de aprovação, 30,2 % de reprovação e 16,8% de evasão; Em 2014 apresentou 58,8% de aprovação, 24,4% de reprovação e 15,% de evasão; Em 2015 apresentou 56,2% de aprovação, 28,1% de reprovação e 11,5% de evasão; Em 2016 apresentou 70,8% de aprovação, 11,5% de reprovação e 11,5 % de evasão; Em 2017 apresentou 76,4 % de aprovação, 15% de reprovação e 8,6% de evasão; Em 2018 apresentou 88,4 de aprovação, 5,2% de reprovação e 6,4% de evasão e em 2019 apresentou 83,0% de aprovação, 15,1% de reprovação e 1,9% de evasão.

De modo geral, conforme Gráfico 1, a escola avançou consideravelmente referente a

Aprovação, pois em 2010 a porcentagem era 70,8% e 2019 foi para 83,0%. Com isso, automaticamente os índices de reprovação e evasão caíram.

Contudo, é relevante ressaltar que em 2020, a aprovação foi de 100% e não houve dados de REPROVAÇÃO ou EVASÃO uma vez que atendendo às condições impostas pelo Ministério da Saúde, das autoridades sanitárias do Estado e, segundo o Decreto Estadual nº 609/2020, que interrompeu as aulas presenciais da Rede Estadual de Ensino a partir de 18/03/2020 em decorrência da Pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19) todos os alunos da Rede Estadual de Ensino devidamente matriculados foram considerados APROVADOS na série/ano em virtude da integralização 641 horas (116 horas de aulas presenciais e 525 horas de atividades não presenciais). Tal decisão foi amparada na Resolução 02/2021 CEE/PA de 18/01/2021 cabendo a SEDUC aplicar estratégias de cumprimento do “Curriculum continuum” no ano de 2021 (ALTAMIRA, 2022).

A estrutura e funcionamento da escola está dividida em: Conselho Pleno, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. A organização e funcionamento do Conselho escolar são regidos pelo Regimento Interno que disporá entre outros, sobre as reuniões ordinárias e extraordinárias. Os Conselhos Escolares são entidades colegiadas de direito privado constituído por integrantes da comunidade escolar e representantes de pais ou responsáveis. A criação e funcionamento do Conselho Escolar na rede estadual de ensino estão amparados pela Lei Complementar 06/91 (ALTAMIRA, 2022).

O Corpo Técnico Docente e Administrativo possui Direção, Vice-Direção, Secretária, Professores, Coordenação Pedagógica, Intérprete de Libras, Assistentes Administrativos, Apoio Operacional, Servente, Merendeiras e Vigias. Segue Tabela 2.

Tabela 2 – Corpo Técnico Docente e Administrativo no ano 2022

FUNÇÃO	TOTAL
Diretor	1
Vice-Diretor	1
Professores	17
Secretária	1
Coordenador Pedagógico	6
Intérprete de Libras	2
Assistente Administrativo	9
Apoio Operacional	19
Merendeira	2
Vigia	3
TOTAL GERAL	61

FONTE: RODRIGUES, 2022, 2023.

Como visto da Tabela 2, que refere-se ao Corpo Técnico Docente e Administrativo, percebeu-se que a instituição possui 61 colaboradores que, juntos, trabalham para que as necessidades dos alunos e da comunidade escolar sejam atendidas de forma que todos sejam contemplados com os resultados obtidos. Todavia, destes colaboradores que trabalham no âmbito da unidade escolar, nem todos realizam atividades atribuídas aos cargos, uma vez que há professores, assistentes administrativos e colaboradores do apoio operacional que se encontram readaptados, ou seja, que não estão exercendo sua função, e o coordenador pedagógico que por vezes exerce a função de diretor e vice diretor escolar.

A referida escola possui diversos compartimentos para atender os alunos, sua estrutura física é composta por: 15 salas de aula, Diretoria, Secretaria, Sala dos Professores, Sala da Coordenação Pedagógica, Sala de Informática, Sala de Leitura, Sala de Vídeo, Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Cozinha, Depósito de Merenda, Depósito da Escola, Refeitório, Sala de Arquivo, Sala de Reforço, Banheiros para os Alunos, Banheiros para os Funcionários, Caixa d'Água, Pátio Interno Área livre – externa, Quadra Esportiva, Guarita dos vigias, e possui muros ao redor de todo o terreno.

Contudo, é destacado que seus espaços precisam de manutenção, por ser uma escola antiga há necessidade de reparos em algumas áreas a curtos e médio prazo conforme descrição a seguir:

1) necessidade de reforma da caixa d'água; 2) criar um espaço para o Conselho Escolar, aquisição de computador e impressora para o expediente de escrituração das prestações de contas (âmbito administrativo) do Conselho Escolar; 3) a necessidade de conclusão da Sala Sustentável, 4) reconstrução de 50 metros do muro da escola; 5) aquisição e instalação dos cilindros de gás de 45 kg na cozinha; 6) aquisição de refletores para a quadra da escola; 7) substituição dos computadores do laboratório de informática; 8) aquisição de 02 computadores para sala de leitura; 9) construção da saída de emergência na sala de projeção de filmes e reuniões - sala de cinema e sala de recursos áudio visuais - Polimídias; 10) construir o isolamento entre a quadra e o bloco VII (das salas de aula) e 11) reforma e melhoria na guarita dos vigias da escola (ALTAMIRA, 2022, p.13).

A escola dispõe ainda de recursos tecnológicos como computadores e impressoras para que os professores possam realizar suas atividades buscando a eficiência, possui internet para os estudos e pesquisas em que podem planejar melhor suas atividades curriculares e métodos de ensino e também para utilização dos alunos na realização dos trabalhos escolares.

Desta forma, é importante enfatizar que a infraestrutura física da escola influencia no ambiente para melhor aprendizagem dos estudantes, uma das estratégias para motivá-los a permanecerem na escola. Conforme o Censo da Educação, é recomendado que a instituição tenha espaços adequados para fornecer aos estudantes instrumentos que facilitem seu

aprendizado “a infraestrutura disponível nas escolas tem importância fundamental no processo de aprendizagem.”. (BRASIL, 2013).

2.2 PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR

Uma das principais participações do coordenador na escola é fazer parte do processo de planejamento do PPP da instituição, haja vista que as escolas possuem muitos além das atividades pedagógicas, o setor administrativo e financeiro. Contudo, é no âmbito dos processos formativos de professores que atua o coordenador pedagógico, na inspeção, orientação, supervisão e administração do currículo escolar: Metodologias; Avaliação; Ensino.

Apesar disto, em muitos momentos percebe-se o coordenador realizando outras atividades coletivas, devido sua parceria com o trabalho coletivo ele acaba perpassando suas ações majoritárias e contribuindo com outras atividades, mesmo que não faça parte de de suas atribuições.

Nas escolas estaduais de ensino médio do município de Altamira, a rotina dos coordenadores pedagógicos são realizadas atividades desde atendimento aos professores no direcionamento das aulas, atitudes para resolver problemas do cotidiano tanto de professores quanto de alunos bem como atendimento às famílias dos estudantes, cuidar dos horários de aulas e cumprimento dos dias letivos, verificar faltas de professores e providenciar as reposições se não for em casos de atestado médico.

O Calendário Escolar a carga horária mínima anual no ano de 2022 foi oitocentos e oitenta horas distribuídas em um mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado para os exames finais, quando houver. Os alunos em dependência de estudos foram atendidos nas disciplinas que geraram dependências de estudos em turmas regulares no contra turno.

As referidas turmas são formadas e estruturadas validadas pela Portaria de Lotação nº 02/2020 da SEDUC/PA, a qual prevê o equilíbrio de gênero, idade e necessidades especiais de cada uma, para assim garantir a heterogeneidade na formação das turmas e o respeito à diversidade brasileira, conforme proposto no Art. 1º. da LDBN/9.394-96: “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade e nas manifestações culturais” (BRASIL, 1996).

Seguindo as normas da LDBN/9.394-96 e da Resolução 001/2010 – CEE/PA, na escola

a organização das turmas é distribuída por séries anuais, com carga horária anual definida na grade curricular para o Ensino Médio Diurno e Noturno, para assim organizar o processo de ensino e conceder melhor qualidade na aprendizagem. Os professores administram suas práticas em sala de aula partindo de planos de ensino a fim de alinhar os conteúdos conforme as séries e as disciplinas (BRASIL, 1996; PARÁ, 2010).

Neste sentido, o papel do professor é de suma importância, sendo ele mediador nesse processo de ensino e aprendizagem auxiliando os alunos a criarem parcerias e experiências. Porém, para que isto aconteça, é essencial que a escola, no trabalho pedagógico, disponha de metodologias e dinâmicas variadas para propiciar a discussão e o diálogo para que o conhecimento seja construído.

2.3 DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR NO NÚCLEO PEDAGÓGICO ESCOLAR

O coordenador pedagógico é um dos profissionais que compõem o quadro da escola, juntamente com professores, direção e demais funcionários. As atribuições do coordenador estão aliadas à autonomia para organizar e orientar o trabalho pedagógico dentro da instituição de ensino, ou seja, na inspeção, orientação, supervisão e administração da dimensão pedagógica escolar. Neste processo, articular e acompanhar a implementação do Projeto Político e Pedagógico da escola, promovendo a formação continuada dos professores e ajudando a garantir a necessária articulação entre as áreas de compreensão e conhecimento sobre as novidades e oportunidades em relação as suas atividades pedagógicas. Além disso, atuando de forma mediadora entre os professores e a equipe diretiva (LIBÂNEO, 2001).

Em síntese, o coordenador pedagógico deve ter uma visão crítica e reflexiva, em outros termos, ser capaz de orientar o “fazer pedagógico” dos professores descobrindo mudanças para aprimorar o processo de ensino e aprendizagem. É preciso que ele tenha conhecimento tanto das teorias quanto das ações docentes, além de habilidades para conduzir reuniões, formação continuada e gerenciamento de conflitos, que por vezes também passa ser atribuição deste.

Dentre as ações escolares existem departamentos como setores de caráter administrativo, burocrático e financeiro que não fazem parte da atuação do coordenador pedagógico (LÜKE, 2009, p. 97), “em sentido comum, destaca-se que todas as ações têm um caráter pedagógico, isto é, a capacidade de levar as pessoas a aprenderem, a desenvolverem compreensões, hábitos e atitudes”. Desta forma, o coordenador pedagógico deve saber o que faz e porque faz e o motivo deste fazer, tendo a intenção de provocar mudanças nas ações

docentes.

O Regimento Escolar das Escolas Públicas Estaduais de Educação Básica é um documento único norteador de todas as escolas estaduais do estado do Pará, nele contém o guia para o gerenciamento educacional às unidades escolares, contribuindo para o trabalho e procedimentos normativos técnicos e pedagógicos da rede pública de ensino (PARÁ, 2005). É a partir deste documento que verifica-se as atividades norteadoras da função do coordenador pedagógico no âmbito do espaço escolar.

Contudo, esse documento não é um mecanismo que possa isoladamente transformar o cenário escolar, todavia aliando-se a vivência das questões atípicas da rede de ensino.

[...] o Regimento não é um instrumento que isoladamente possa mudar os rumos do gerenciamento da educação em nossas escolas. Contudo, se aliado ao compromisso dos profissionais que vivenciam a realidade escolar e se adequado às peculiaridades da rede pública estadual de ensino, poderá colaborar significativamente para o êxito do trabalho escolar com o compromisso de oferecer uma educação que valorize a permanência e o sucesso escolar do aluno (PARÁ, 2005, p.4).

No art. 43 do Regimento Escolar das Escolas Públicas Estaduais, que é composto pelo supervisor, orientador educacional, assistente social e psicólogo que será encarregado do incentivo do processo educativo, fomentando e desenvolvendo atividades de natureza técnica e pedagógica em ação integrada com a comunidade escolar, além do apoio pedagógico composto pelo conselho de classe (PARÁ, 2005). A partir destas normas, o coordenador pedagógico deve refletir seu desempenho na instituição em que atua, uma vez que na ausência desses outros profissionais, o coordenador assume esse papel de supervisor, orientar educacional, assistente social e até o psicólogo. São atribuições do Núcleo pedagógico em geral:

- I - participar, com a comunidade escolar, na construção do projeto pedagógico;
- II- promover a integração escola-família-comunidade, envolvendo-as nas ações educativas da unidade de ensino;
- III- fornecer subsídios ao trabalho docente, visando à melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;
- IV- orientar, acompanhar e avaliar, em conjunto com os demais técnicos, as atividades desenvolvidas pelo núcleo docente e coordenador de laboratório;
- V- informar, continuamente, aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como a execução da proposta pedagógica da escola;
- VI- elaborar, implementar e avaliar, juntamente com os demais núcleos, o plano anual do núcleo pedagógico a partir do diagnóstico das necessidades da unidade de ensino, entre outras (PARÁ, 2005, p.25).

A supervisão escolar corresponde ao serviço de assistência a todas as atividades que tenham intervenção no processo de ensino e aprendizagem, para que as necessidades e anseios dos educandos sejam mais eficientemente atendidos (OLIVEIRA, GRINSPUN, 2012. p. 6). A

supervisão educacional é um termo utilizado anteriormente para a função de coordenador pedagógico. A vista disto, cabe ao núcleo pedagógico:

- I- articular ações visando a atualização permanente do núcleo docente da unidade de ensino;
- II- coordenar e ou assessorar as atividades curriculares da unidade de ensino no que tange a:
 - a- colaboração do planejamento das atividades docentes;
 - b- colaboração e acompanhamento da execução dos planos e instrumentos de avaliação e recuperação;
 - c- acompanhamento do registro de informações nos diários de classe;
 - d- participação, juntamente com os professores, da seleção dos livros didáticos a serem adotados; e- acompanhamento do desempenho dos docentes por turma (PARÁ, 2005, p. 28).

O serviço de orientação educacional, um termo também utilizado para a função do coordenador pedagógico, cuida do atendimento e do acompanhamento escolar dos alunos e também do relacionamento escola-pais-comunidade (LIBÂNEO, 2001). Desta forma cabe ao orientador educacional:

- I- atender ao educando, individualmente e em grupo, utilizando técnicas psico-pedagógicas que lhe permitam diagnosticar, prevenir e acompanhar as situações que resultam no baixo rendimento escolar;
- II- participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja o ponto de partida para o redirecionamento permanente do currículo;
- III- promover atividades que orientem a profissional dos alunos em ação integrada com os demais técnicos e docentes da unidade de ensino;
- IV- coordenar e acompanhar a elaboração e aplicação do teste classificatório e do processo de reclassificação, em conjunto com o supervisor educacional e o núcleo docente (PARÁ, 2005, p. 27).

Este regimento escolar está disponível no site da SEDUC/PA, para conhecimento da comunidade escolar, entretanto percebe-se que esta não tem se apropriado não só destas, mas das normas que balisam a educação no estado, gerando conflitos quando procuram atendimento nas escolas. Além disso, este regimento informa que quando a escola não tem o núcleo pedagógico, é a secretaria competente (SEDUC/PA) que dá suporte para esse tipo de atendimento. Na inexistência do núcleo pedagógico na unidade de ensino, caberá ao setor competente da Secretaria Executiva de Educação garantir o suporte pedagógico (PARÁ, 2005).

Além destas funções, o regimento escolar também informa que no núcleo pedagógico há o serviço social, que também ficará a cargo de um profissional habilitado tal qual algumas das atribuições que lhe foram conferidas serão as seguintes:

- I- divulgar e sensibilizar a família dos educandos quanto à filosofia da escola;
- II- atuar junto aos sujeitos que participam do processo educativo do aluno, favorecendo maior compreensão considerando o contexto sócio, econômico, político e cultural;
- III- proceder estudos de investigação sobre a família dos alunos, os quais referendem ações no campo educacional;
- IV- inserir a família dos educandos no processo de discussão–reflexão–ação, referente à formação dos mesmos no aspecto social e escolar;
- V- realizar levantamento de serviços sociais públicos e privados mobilizando-os para o atendimento nas situações específicas e para concretização de programas e projetos; entre outras (PARÀ, 2005, p. 29).

O serviço de psicologia é outro cargo que ficará na responsabilidade de um profissional habilitado que irá exercer as atribuições de:

- I- participar, juntamente com os professores, no processo ensino–aprendizagem e na identificação das necessidades educacionais dos alunos;
- II- assessorar os professores, no sentido de encontrar alternativas pedagógicas que melhor atendam as necessidades dos alunos;
- III- propor ações, programas ou projetos para a melhoria da auto-estima dos alunos, professores e servidores em geral da escola, bem como para a otimização das relações interpessoais e grupais;
- IV- atender, individualmente ou em grupo alunos, professores, e demais funcionários da unidade de ensino, quando houver necessidade (PARÀ, 2005, p. 30).

Por fim, a última função constante no regimento escolar que é o conselho de classe, o qual é um organismo destinado a analisar e deliberar sobre questões relacionadas ao processo-ensino aprendizagem e deve ser constituído por: todos os professores de uma turma ou série; representação de alunos, ou do responsável legal quando menor de idade, nunca inferior ao número de professores; representação do núcleo pedagógico; diretor ou seu representante;

Algumas de suas responsabilidades:

- I - debater o aproveitamento global e individualizado das turmas, analisando especificamente as causas do baixo e alto rendimento das mesmas;
- II- decidir pela aplicação, repetição ou anulação de testes, trabalhos e demais instrumentos que se destinem à avaliação do rendimento escolar, nos quais ocorram irregularidades ou dúvidas quanto aos resultados;
- III- decidir sobre a aprovação, reprovação e recuperação de alunos, quando os resultados finais de aproveitamento apresentarem situações de dúvidas; entre outras (PARÀ, 2005, p. 31,32).

Para além dessas informações norteadoras das práticas da coordenação pedagógica, nota-se que nas escolas estaduais do município de Altamira não possui este setor da forma como está descrita no regulamento. As escolas não possuem Assistente Social, psicólogo nem sequer um núcleo pedagógico em funcionamento no interior da escola. Deste modo, percebe-se que a realidade das escolas estaduais é diferente da que apresentam nos documentos oficiais.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o objetivo deste artigo o qual se dedicou em analisar o coordenador pedagógico e suas ações no âmbito da instituição escolar contida nos documentos oficiais institucionais, verificou-se que estes documentos anteriores legislativos, como os atuais não possuem clareza de leitura, ou seja, os termos não estavam explícitos sendo estes confusos e similares a verificação das atribuições fornecidas para o coordenador pedagógico não estavam especificamente distinguidas.

As legislações atuais, seguem o mesmo sentido, não constam o termo específico de coordenador pedagógico ou especialista em educação a nomenclatura utilizada na atualidade, os leitores têm que compreender nas entrelinhas, percebe-se ainda que esta mesma terminologia já foi utilizada anteriormente, porém, ao analisarmos as funções atribuídas ao setor pedagógico dentro destas normas entende-se que esta é referente ao especialista em educação.

Portanto, é compreensível, uma vez que se verificou nesta pesquisa a evolução da função do coordenador pedagógico ao longo dos anos e das normas institucionais, esta não sofreu reformulações apenas no nome da função, mas de sua própria identidade, tal qual os próprios coordenadores por vezes encontram-se sem saber qual o seu papel dentro da unidade escolar.

Haja vista que, seu trabalho não é uma tarefa fácil, e demanda responsabilidade, não desmerecendo outros cargos dentro da instituição escolar, cada um possui uma especificidade, para a autora Maria Amélia, o coordenador pedagógico precisa estar atento, comprometido com o seu trabalho, pois é o responsável pela construção e reconstrução da ação pedagógica para fins coletivamente organizados e eticamente justificáveis (FRANCO, 2008).

A partir desta análise, percebi que com esta pesquisa também adquiri conhecimentos em torno desta função, uma vez que quando iniciei os estudos haviam muitas dúvidas, pois durante as atividades realizadas no decorrer da graduação, não consegui obter os aprofundamentos teóricos necessários para conhecer e compreender a função do coordenador pedagógico. Eu era uma das muitas pessoas no âmbito educacional que imaginava o coordenador pedagógico como aquele que “tudo faz” no âmbito da instituição escolar, motivos também que quando comparecemos a unidade para receber atendimento, muitas vezes é o coordenador pedagógico que nos recebe isto pode ser explicado pela falta do profissional realizador de específicas funções dentro da escola.

Depois desta pesquisa, as dúvidas foram esclarecidas e provavelmente vai auxiliar-me para novos estudos e na reflexão em conversas com uma colega do trabalho sobre fomentar nesta pesquisa a criação do Conselho Estadual dos Coordenadores Pedagógicos (CECP) e a

compreensão em relação as ações dos meus próprios companheiros especialistas em educação no âmbito do trabalho à medida que exerço o cargo de assistente administrativa na Secretaria de Estado de Educação/PA.

REFERÊNCIAS

ALTAMIRA. **Projeto Político e Pedagógico**. 2022.

ANJOS, Al. **Relação entre a função de liderança do Supervisor Escolar e a satisfação de professores**: estudo de caso na 1ª D. E. de Porto Alegre. Dissertação (Mestrado em Educação), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1988.

BRASIL. **Censo Escolar da Educação Básica**. 2013. Disponível em:<https://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resumos_tecnicos/resumo_tecnico_censo_educacao_basica_2013.pdf>. Acesso em: 16 de junho de 2023.

BRASIL. [**Constituição (1988)**]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.190, de 4 de abril 1939. Dá organização à Faculdade Nacional de Filosofia, 1939. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1190-4->](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1190-4-). Acesso em: 31 de maio de 2023. Acesso em: 1 maio de 2023.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências, 1971. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5692impressao.htm . Acesso em: 1 julho de 2023.

PARÁ. Decreto-Lei nº 9.890, de 14 de abril de 2023. Cria e Estrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. **Diário Oficial do Estado**, Belém. Disponível em: <ioepa.com.br/portal/#3>. Acesso em: 31 de maio de 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996**.

BRASIL. **Lei nº 13.005**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 2014.

CRUZ, José Ewertom Feitosa; PIMENTEL, Gabriel Sousa Rêgo. A identidade profissional da coordenação pedagógica: tensões e perspectivas. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**. 38. Disponível em: <<file:///C:/Users/SECRETARIA%20URE/Downloads/A%20Identidade%20Profissional%20da%20Coordena%C3%A7%C3%A3o%20Pedag%C3%B3gica-tens%C3%B3es%20e%20perspectivas.pdf>>. Acesso em: 26 de maio de 2023.

FRANCO, Maria Amélia Santoro. Coordenação Pedagógica: uma práxis em busca de sua identidade. **Revista Múltiplas Leituras**. v. 1. 2008. p. 117-131. Disponível em:<<https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/ML/article/viewFile/1176/1187>>. Acesso em: 5 de julho de 2023.

LIBÂNEO, José Carlos. “O sistema de organização e gestão da escola” In: LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e Gestão da Escola - teoria e prática*. 4ª ed. Goiânia: Alternativa, 2001.

LIMA, E. C. Um olhar histórico sobre a supervisão. In: RANGEL, M. (Org.). **Supervisão pedagógica: princípios e práticas**. 12ª ed. Campinas: Papyrus, 2013. p. 69,70.

PASCHOARELLI, Luis. Carlos; MEDOLA, Fausto Orci. BONFIM, Gabriel Henrique Cruz. **Revista de Design, Tecnologia e Sociedade**. Características Qualitativas, Quantitativas e Quali-quantitativas de Abordagens Científicas. v. 2. 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/Daiane%20velozo/Downloads/admin,+19962-63771-1-PB.pdf>. Acesso em: 2 de julho de 2023.

LÜKE, H. **Dimensões da Gestão Escolar e suas Competências**. ed. Positivo. 2009. Curitiba. Disponível em: <http://juliofurtado.com.br/wp-content/uploads/2017/08/dimensoes_livro.pdf>. Acesso em: 14 de junho de 2023.

MACEDO, Sandra Regina Brito de. **Coordenação pedagógica: conceito e histórico**. In: FRANCO, Maria Amélia Santoro; CAMPOS, Elisabete F. Esteves; (Org.) *A coordenação do trabalho pedagógico na escola: processos e práticas*. Santos: Editora Universitária Leopoldianum, 2016. Cap. 1, p. 15-31.

OLIVEIRA, Eloiza da Silva Gomes de; GRINSPUN, Mírian Paura Sabrosa Zippin. **Princípios e métodos de supervisão e orientação educacional**. 1. ed. Curitiba: IESDE Brasil, 2012.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. ed. Cortez. São Paulo. 2007. p. 154.

SILVA, Naura Syria F. Corrêa da. **Supervisão educacional: uma reflexão crítica**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2000. 104 p.

SOUSA, R. O Projeto Político Pedagógico: Elementos para o Debate. **European Academic Research**. v. 3. 2020. Disponível em: <<https://www.euacademic.org/UploadArticle/4412.pdf>>. Acesso em: 15 de junho de 2023.

VILELA, Wilson Afonso; SILVA, Sabina Maura. A coordenação pedagógica no contexto brasileiro: da supervisão à coordenação pedagógica. **Revista Educação Pública**, Rio de Janeiro, v. 22, nº 9. 2022. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/22/9/a-coordenacao-pedagogica-no-contexto-brasileiro-da-supervisao-a-coordenacao-pedagogica>. Acesso em: 31 de maio de 2023.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará
Sistema de Bibliotecas

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Autor(a): Daiane Leite Velozo Rodrigues

CPF: 920.643.022-04

Matrícula: 201903040014

Telefone: (93) 99153-4048

E-mail: dane.velozo@gmail.com

Curso/Programa: Pedagogia

Orientador(a): Marconde Ávila Bandeira

Título/Subtítulo: O Coordenador Pedagógico e suas Ações na Rede Estadual de Educação do Pará no Município de Altamira

Data da Defesa: 10 / 07 / 2023

Tipo do documento: (X) TCC¹ () TCCE² () Dissertação () Tese () Artigo Científico () Livro () Capítulo de livro () Trabalho Apresentado em evento () Outro:

Declaro que, para os devidos fins, o presente trabalho é de minha autoria e que estou ciente: Dos Artigos 297 a 299 do Código Penal, Decreto-Lei n. 2.848 de 7 de dezembro de 1940; Da Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os Direitos Autorais;

Do Regimento Interno da Universidade Federal do Pará;

Da lei 12.527 de novembro de 2011, que trata da Lei de Acesso à Informação; Da utilização da licença pública internacional *Creative Commons 4.0*;

Que plágio consiste na reprodução de obra alheia e submissão da mesma como trabalho próprio ou na inclusão, em trabalho próprio, de idéias, textos, tabelas ou ilustrações transcritos de obras de terceiros sem a devida e correta citação referencial.

Altamira - PA, 16 / 07 / 2023

Local e Data

Daiane Leite Velozo Rodrigues

Assinatura do(a) autor(a)

¹ Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação
² Trabalho de Conclusão de Especialização



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará
Sistema de Bibliotecas

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA
PUBLICAÇÃO DIGITAL NO PORTAL INSTITUCIONAL DE ACESSO ABERTO DA UFPA**

1. **Tipo de documento:** (X) TCC³ () TCCE⁴ () Dissertação () Tese () Artigo Científico () Livro

() Capítulo de Livro () Trabalho Apresentado em evento () Outro:

2. Informações sobre a obra:

Autor(a): Daiane Leite Velozo Rodrigues

RG: 5635443 CPF: 920.643.022-04 E-mail: dane.velozo@gmail.com

Telefone: (93)99153-4048 Programa: Pedagogia

Orientador(a): Marconde Ávila Bandeira

Título do documento: O Coordenador Pedagógico e suas Ações na Rede Estadual de Educação do Pará no Município de Altamira

Data da defesa: 10 / 07 / 2023 Área do Conhecimento (tabela do CNPq): Ciências Humanas

Linha de Pesquisa: Gestão

Informação de disponibilização do documento:

Restrição para publicação: () Com restrição* (X) Sem restrição

Permissões⁵

Permite o uso comercial da obra? ()

Sim (X) Não Permite modificações na obra? () Sim (X) Não

O documento está sujeito a patentes? () Sim (X) Não

3. T&D defendidas fora da instituição

É Tese ou Dissertação defendida fora da UFPA? () Sim (X) Não

Altamira - PA, 16 / 07 / 2023

Local e Data

Daiane Leite Velozo Rodrigues

Assinatura do(a) autor(a)

³ Trabalho de Conclusão de Curso em Graduação

⁴ Trabalho de Conclusão de Curso em Especialização

⁵ Licença Creative Commons

* Não será disponibilizado, somente após a data informada neste termo, se houver



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) - PEDAGOGIA
AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO DA VERSÃO FINAL

Eu, Professor (a) Orientador (a) Marconde Ávila Bandeira, autorizo o depósito da **VERSÃO FINAL** do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, visto que os ajustes apontados pela banca foram realizados. A aluna: Daiane Leite Velozo Rodrigues, sobre Matrícula: 201903040014, intitulado **O Coordenador Pedagógico e suas Ações na Rede Estadual de Educação do Pará no município de Altamira.**

Altamira- PA, 16 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente

MARCONDE AVILA BANDEIRA

Data: 17/07/2023 13:36:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Professor Orientador